PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 124 /2021

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações referentes às obras públicas municipais em andamento e as paralisadas, no Portal da Transparência do Município de Pato Branco.

AUTOR: Marcos Junior Marini

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02/08/2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto de Lei, , tem como objetivo manter a transparência também e melhorias ao acesso nas informações das obras públicas municipais, em andamento ou paralisadas, no Município de Pato Branco. Ressalta-se que no Portal de Transparência do Município de Pato Branco já existem documentos referentes aos contratos de obras públicas(editais de licitações, homologação, contratos aditivos), porém, este projeto visa oferecer maiores informações e maior transparência referente ao andamento e situação das obras municipais.

Considera ainda que o presente projeto de lei não cria obrigação nova e nem custos adicionais ao Poder Executivo, mas apenas reitera um dever que decorre do princípio da publicidade, não havendo que se falar em ingerência indevida nas atribuições típicas do Poder Executivo, a presente proposição visa garantir transparência no acesso à informação.

No que diz respeito à competência legislativa sobre a matéria em questão, não há impedimento legal, pois o projeto encontra-se amparado pelo art. 30, I, da Constituição Federal1 e art. 17, da Constituição do Estado do Paraná, os quais permitem ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

A Secretaria de Engenharia e Obras, em resposta ao requerimento de Nº 1203/2021, feito pela Comissão de Justiça e Redação, o qual requer ao Executivo

Municipal que envie a Casa de Leis parecer sobre o Projeto de Lei 124/2021 , de autoria do Vereador Marcos Junior Marini, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações referentes às obras públicas municipais em andamento e as paralisadas, no Portal da Transparência do Município de Pato Branco. Conforme ofício a secretaria não se opõe a publicação de tabela contendo informações das obras com contratos vigentes, entretanto será necessário definir em qual local será postado no Portal da Transparência e também qual o departamento que fará as atualizações.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 6 de dezembro 2021

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 124/2021.

Sala das Comissões, 6 de dezembro 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro